



**ENCONTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**4º EGRAD – ENCONTRO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**11º ENIC – ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**11º SEMEX – SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

## **GENEALOGIA DOS DISCURSOS LEGITIMANTES DA PENA: Da expiação dos pecados à prevenção geral especial.**

**Wander Matos de Aguiar<sup>1</sup>**  
**Rafael Xavier de Jesus<sup>2</sup>**

### **Resumo**

O presente trabalho aborda, de forma sucinta, alguns aspectos relacionados à evolução das penas, partindo-se de sua função eminentemente vingativa, através da punição (expição) dos pecados, visualizando no apenado um mero pecador, até o ingresso, no âmbito da agenda de políticas criminais internacionais, da prevenção geral especial que, visualizando no apenado um sujeito de direitos, busca, ao menos no plano hipotético, sua recuperação.

**Palavras-chave:** Direito Penal; Genealogia; Legitimação.

### **Considerações Iniciais**

Se o surgimento da punição em sua interface coletiva é incerto, é possível a verificação de que, em sua origem, concomitante com as primeiras civilizações, a pena apresentava-se primordialmente voltada à promoção da vingança e expiação dos pecados, ainda que, em determinados momentos, buscasse uma pretensa proporcionalidade entre pena e “pecado”, ou uma justa compensação entre delito e pena.

Não obstante, como o passar dos tempos, aliado ao advento da burguesia, embasada às novas ideologias contratualistas do liberalismo e aos intentos moralizantes do protestantismo cristão, assistimos a perda de posição nesta função eminentemente retributiva, muito embora encontrássemos em KANT, uma postura voltada para a punição justificada por meio do valor moral da lei penal, negando sua função meramente preventiva (que instrumentalizasse o ser humano) da pena, e que se amparava na teoria retributiva da mesma, pois o “homem é um fim em si mesmo”, e em HEGEL, onde a punição deveria ser imposta ao desvio de seus cidadãos como forma de garantir a soberania do Estado.

### **Considerações Finais**

Aquilo que hoje conhecemos como ideologias “re” representam o produto de toda uma evolução histórica da sanção penal que, no mais das vezes, também se viu atrelada a certos equívocos históricos, “buscando” sua regeneração, conceito este bastante claro e presente, ao menos no plano abstrato, em nossas normatizações de cunho punitivo, mas que, ainda hoje, carecem de uma visualização efetiva mais evidente, vez que continuam sendo aplicadas, única e exclusivamente, como meio de se extirpar o apenado da sociedade, submetendo-os a verdadeiros depósitos de pessoas em cujo ambiente jamais se poderá falar em recuperação ou regeneração, mas simplesmente de esconderijo, lugar muito propício para que os pecadores não fiquem à vista de todos.

### **Referências Bibliográficas**

- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: Causas e Alternativas**. 3ª ed., São Paulo: Saraiva, 2004;
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal – Parte Geral**;
- CALVINO, João, **Institutas**. p. 227. Disponível em <<http://temqueler.files.wordpress.com/2009/12/joao-calvino-institutas-1-traducao-do-latim.pdf>>. Acesso em 14.07.2011
- FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal**. 1ª ed. trad., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.
- LOCKE, John. **Ensaio Sobre o Governo Civil**. Disponível em <[http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/ed\\_h\\_locke\\_ensaio\\_gov\\_civil.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/ed_h_locke_ensaio_gov_civil.pdf)>. Acesso em 15.08.2011.
- REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20ª ed, São Paulo: Saraiva, 2002.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Direito Penal Brasileiro I: Parte Geral**. São Paulo: RG, 2006.

<sup>1</sup> Professor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; Mestre em Direito; e-mail: wmaguiar.adv@hotmail.com.

<sup>2</sup> Assessor Jurídico da Vara Criminal, de Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Naviraí MS; e-mail: rafael\_x\_45@hotmail.com